

LEI MUNICIPAL N° 1296

Concede isençpõ do imposto de indústrias e profissões,
por 5 anos, à fábrica de peças e implementos
agrícolas,
desta cidade.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma da
legislaçpõ em vigor, a conceder isençpõ do imposto de indústrias
e profissões, pelo prazo de cinco anos, à fábrica de peças e im-
plementos agrícolas, da firma Mecânica Schwertner Limitada,
desta cidade, por ser a primeira indústria desse ramo,
estabelecida na cidade e no município.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
çpõ, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, EM 10 DE NOVEMBRO
DE 1958.

a)ALBINO HILLEBRAND
Prefeito Municipal